



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 09/2014

28.02.2014

Altera disposições da Lei n.º 007, de 14 de abril de 2010 e da outras providenciais.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Municipal de nº 007, de 14 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

§ 1º A seleção das organizações representativas da sociedade civil interessada em integrar o Conselho, far-se-á mediante eleição realizada em Audiência Pública a cada dois anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em exercício, antes do vencimento do mandato.

a) O chamamento para as organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o CMDCA deve ser publicado com 30 dias de antecedência a Audiência Pública.

b) A Audiência Pública deve ser publicada com no mínimo 7 dias de antecedência a sua realização.

Art. 2º. Permanece inalterado os demais artigos da Lei Municipal de n.º 007, de 14 de abril de 2010.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 28 de fevereiro de 2014.


ALBERTO ARIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 01 / 03 / 2014

Edição Nº 851

Jornal: TRIBUNA

PAG: 6B.